



AÇÃO 07/2020: *“Aprimorar os mecanismos de compartilhamento de informações entre órgãos administrativos de fiscalização e controle, e entre estes e os de persecução criminal e improbidade administrativa, com vistas a preservar a segurança jurídica”*

Resultados e Encaminhamentos: R4 – Proposta de **Recomendação da Enccla** para a disseminação do **projeto Conecta gov.br** como forma de aprimorar o compartilhamento e a interoperabilidade de dados no governo federal.

Considerando que a Ação 07/2020 da Enccla estabelece a atividade de “aprimorar os mecanismos de compartilhamento de informações entre órgãos administrativos de fiscalização e controle, e entre estes e os de persecução criminal e improbidade administrativa, com vistas a preservar a segurança jurídica”;

Considerando que foi identificada a existência de lacunas normativas e operacionais quanto à interlocução e ao intercâmbio de informações entre os principais atores do Estado brasileiro, gerando “gargalos” que poderiam impedir a maior efetividade do sistema de prevenção à lavagem de dinheiro;

Considerando que o diagnóstico da atuação e do fluxo de informações dos órgãos de fiscalização e controle em relação ao sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, detalhado no anexo R1 do relatório final da Ação nº 07/2020, constatou que houve “dificuldades de aspecto operacional ou de estruturas de tecnologia da informação (TI)”;

Considerando que, em levantamento efetuado e das contribuições enviadas por 23 (vinte e três) entidades, foi identificado que 74% (setenta e quatro por cento) consideram que há dificuldades de aspecto operacional ou de estruturas de tecnologia da informação no fluxo acima referido, destacando-se burocracia excessiva; ausência de relação de confiança; orçamento; falta de padrões de interoperabilidade; limitação na quantidade de usuários autorizados; e outros aspectos;

Considerando que uma das iniciativas governamentais identificadas no âmbito do governo federal que endereça a operacionalização de compartilhamento de dados é o projeto Conecta gov.br;

Considerando que o projeto Conecta gov.br vem disponibilizar o barramento de interoperabilidade previsto pelo art. 3º, inciso VI do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, endereçando dessa forma várias das dificuldades operacionais apontadas;

Considerando que, por meio de contratos centralizados para acesso aos dados de uso comum ou de alto impacto, o projeto disponibiliza esse acesso com custeio centralizado, quando possível, e os órgãos que forem realizar seu próprio custeio poderão utilizar o preço baseado na quantidade totalizada;

Considerando que a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia disponibiliza atualmente, sem custos aos órgãos, acesso aos dados cadastrais do Cadastro Base do Cidadão por meio de contratos com o Serpro e a Dataprev;

Considerando que outros conjuntos de dados hospedados no Serpro e na Dataprev podem ser acessados também sem custo aos órgãos interessados, por meio de um contrato genérico de acesso, e que, para 2021, estão planejados mais 3 (três) contratos centralizados para acesso aos dados do CNPJ (Serpro e Dataprev) e para acesso aos dados do Cadastro Único do Ministério da Cidadania (Caixa Econômica Federal);

Considerando que há outros dados disponíveis para acesso sem necessidade de contrato, mas que alguns podem demandar a autorização do órgão gestor – como, por exemplo, acesso aos dados de CEP (Correios), quitação eleitoral (TSE) e certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal;

Considerando que também está disponível aos órgãos interessados a ferramenta tecnológica para gerenciamento de acessos disponibilizados por meio de solução tecnológica conhecida como API ou webservice;

Considerando que a ferramenta descrita no parágrafo anterior é genericamente denominada como gerenciador de API e agrega segurança com criptografia; controle de acesso com o uso de chaves de acesso; controle de consumo por meio de definição de limites de consumo mensal ou de usuários simultâneos; e relatórios de consumos para os gestores dos dados;

Considerando que o projeto Conecta gov.br também busca centralizar a divulgação das APIs e dos webservices já existentes que possam ser utilizados de modo governo para governo em portal; e

Considerando que, conforme descrito acima, o projeto Conecta gov.br é um facilitador para o compartilhamento de dados, razão pela qual é recomendável adotar as iniciativas acima descritas;

As Instituições que compõem a Ação 07/2020 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) **recomendam** que os órgãos e as entidades que compõem a Administração Pública Federal se informem sobre o **projeto Conecta gov.br** e utilizem dos resultados disponibilizados pelas suas iniciativas como forma de aprimorar o compartilhamento e a interoperabilidade de dados no âmbito do governo federal.

Para mais esclarecimentos sobre o projeto Conecta gov.br, recomenda-se igualmente que os órgãos e as entidades interessadas estabeleçam contato por intermédio do e-mail contato.conectagov@planejamento.gov.br.

Salientamos que mais informações podem ser obtidas em: www.enccla.gov.br .

Contato:

Secretaria Executiva da ENCCLA

Coordenação-Geral de Articulação Institucional
Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI)
Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS)
Ministério da Justiça e Segurança Pública

SCN Qd 6, Torre A, 2º Andar, Shopping ID, Asa Norte, Brasília-DF
Tel: (61) 2025-8923/ 2025-8922

enccla@mj.gov.br | enccla.gov.br